

## **OBSERVAÇÕES DA ZON PARA A CONSULTA PÚBLICA DO ICP-ANACOM RELATIVA À EDIÇÃO DE 2008 DO QUADRO NACIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS**

Na sequência da consulta pública lançada pelo ICP-ANACOM a 22 de Outubro de 2008 relativa ao projecto de revisão do Quadro Nacional de Atribuição de Frequências (QNAF), vem a ZON TV Cabo Portugal, S.A. ("ZON") apresentar de seguida algumas observações que considera mais relevantes sobre esta matéria.

1. No que se refere a questões estratégicas para o sector das comunicações electrónicas – dividendo digital e comércio secundário de espectro – concordamos com o ICP-ANACOM em iniciar uma discussão multidisciplinar, envolvendo os vários *stakeholders*, para que se obtenha um consenso e uma estratégia clara para Portugal nestas duas questões essenciais. Julgamos que esta discussão deverá ter início durante o próximo ano, preferencialmente durante o primeiro semestre, para que seja concedido tempo suficiente para análise e discussão aprofundada destas matérias complexas e para as quais poderá não existir, à partida, um consenso alargado.
2. Quanto ao enquadramento da faixa dos 2,6 GHz, tivemos já, anteriormente, oportunidade de referir que esta faixa apresenta um grande potencial de desenvolvimento de serviços de banda larga com mobilidade, com cobertura eficiente do território e sinergias com infra-estruturas já existentes, estando abrangida pelo IMT-2000. Adicionalmente, esta faixa de frequências está a ser utilizada para WiMAX, pelo que a introdução desse tipo de redes poderá ser mais célere, dada a escala dos E.U.A. Assim, consideramos que o enquadramento da faixa dos 2,6 GHz também deveria passar por uma discussão alargada, para além da consulta pública já anunciada pelo ICP-ANACOM.
3. Quanto às frequências reservadas para a disponibilização de serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, na proposta de revisão do

QNAF em análise, constantes do ponto 3.1 do Anexo 3, em especial para a prestação de serviço móvel terrestre nas faixas dos 900 MHz e dos 1800 MHz, consideramos que pode existir interesse na sua utilização, aliás como já tínhamos referido na consulta promovida pelo ICP-ANACOM para a atribuição de frequências na faixa dos 450 MHz. ***[Início de informação confidencial]***

***[Fim de informação confidencial]***

Consideramos que o desenvolvimento e operação de uma rede móvel depende, em primeiro lugar, da disponibilização de frequências que permitam uma concorrência efectiva face aos operadores móveis instalados. Tal só é possível com o recurso às frequências 900 MHz e 1800 MHz, não só pela necessidade de compatibilidade dos equipamentos terminais, reduzindo os custos de mudança para os consumidores, mas também pela importância que a voz ainda desempenha numa rede móvel, com relevantes externalidades, e do *roaming*.

Contudo, a viabilidade de tal projecto depende, por seu turno, das condições e obrigações associadas à utilização das referidas frequências, as quais deverão ter em conta o facto de existirem já três operadores móveis instalados e de se tratar de um mercado saturado, com uma penetração muito acima de 100%.

Importa, ainda, referir, por último, duas questões que, estando abordadas na Introdução da proposta de revisão do QNAF, julgamos que deveriam constar do próprio QNAF enquanto princípios relevantes para a atribuição de espectro em Portugal, por forma a permitir a entrada de novos operadores num quadro de neutralidade tecnológica, de transparência e de não discriminação:

- O princípio da neutralidade tecnológica, para que, na prestação de um determinado serviço, seja encontrada a solução tecnológica mais eficaz e eficiente, aliás enquadrada na salvaguarda de uma utilização eficiente do espectro enquanto recurso escasso;

- O processo de atribuição dos direitos de utilização de frequências, quando estes não são de acessibilidade plena, deverá garantir a não discriminação e a transparência. Quando os recursos são escassos, o melhor processo de atribuição é o concurso público, embora se possa equacionar o leilão, para garantir a sua utilização efectiva. No entanto, importa ter em atenção que este processo de atribuição beneficia, em primeiro lugar, as empresas instaladas pelas economias de escala e de gama que decorreram da sua actividade nesse sector.

Em suma, não temos comentários adicionais à proposta de revisão do QNAF, na sua edição de 2008, para além das observações *supra* apresentadas. Reforçamos, uma vez mais, o possível interesse do mercado na utilização de frequências nas faixas dos 900 MHz e 1800 MHz para a entrada de um novo operador móvel no mercado português, pelo que o ICP-ANACOM deveria promover a disponibilização dessas frequências.